



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0004876-70.2024.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
ASSUNTO : Análise de regularidade do procedimento de Dispensa Eletrônica

PARECER nº 48 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de pedido de aquisição, mediante *fornecimento parcelado de placas de homenagem*, conforme especificações constantes do Termo de Referência (doc. n.º 2772033).
2. O processo foi devidamente instruído, conforme registrado abaixo:
 - 2.1 realização de Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. n.º 2724099), o qual foi devidamente aprovado (doc. n.º 2724123);
 - 2.2 justificativa para a ausência de previsão da demanda no PLANCONT (doc. n.º 2724066);
 - 2.3 publicação de Aviso da Contratação Direta TRE-BA n.º **90015/2024** (docs. n.ºs 2802873 e 2803368);
 - 2.4 extrato do sistema, contendo as empresas participantes da disputa (doc. n.º 2814407);
 - 2.5 proposta da empresa vencedora após disputa (doc. n.º 2814384).
 - 2.6 documentos de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa vencedora (doc. n.º 2814396 e 2814399); e
 - 2.7 relatório do procedimento elaborado pela agente de contratação (doc. n.º 2814784).
3. Após realizar análise do procedimento, a COGELIC concluiu em documento n.º 2818343.

1. Publicado o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90015/2024 (2802873 e 2803368), o procedimento transcorreu conforme relatórios anexados nos docs. 2814407, 2814415 e 2814784.

2. Foram apresentadas as propostas ali listadas, sendo que após a disputa de lances, pedido de envio de proposta escrita e/ou verificação de documentos habilitatórios, sagrou-se vencedora a empresa RV BATATAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., com o valor unitário de R\$78,99 e total de R\$2.369,70, consoante doc. 2814384.

3. Após aceitação da proposta, confirmou-se a regularidade fisco-trabalhista e tributária da empresa (docs. 2814396 e 2814399), bem como a ausência de impedimentos para contratar com a Administração, tendo sido esta habilitada.

4. Nesse contexto, inexistindo contratações similares no PLANCONT 2024, e tendo em vista o valor total proposto, sugerimos a contratação da RV BATATAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

4. Corroborando manifestação da COGELIC, a SGA encaminha os autos à apreciação da Diretoria-Geral (doc. n.º 2818366).

5. Mediante documento n.º 2820663, foi acostada informação de disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa.

6. Deste modo, após análise dos documentos produzidos, verifica-se a regularidade formal do procedimento, podendo o presente ser encaminhado ao Diretor-Geral desta Casa, com vistas à adjudicação/homologação no Sistema e autorização das contratações pretendidas, com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

7. À consideração superior.

Maria Regina Ribeiro Santana

Analista Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

RONILDO DANTAS

Assessor Especial do Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 14/05/2024, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 14/05/2024, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2823440** e o código CRC **F064F450**.